

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: ENCAMINHA O ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CHECAGEM "IN LOCO" DE TODOS OS PROMITENTES MUTUÁRIOS, APÓS O SORTEIO, EM PROGRAMAS DE MORADIAS SOCIAIS.

REQUERIMENTO Nº 715/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A CHECAGEM "IN LOCO" DE TODOS OS PROMITENTES MUTUÁRIOS, APÓS O SORTEIO, EM PROGRAMAS DE MORADIAS SOCIAIS”.

Art. 1º - Fica estabelecido ao Poder Público Municipal realizar a checagem “in loco” de todos os promitentes mutuários sorteados em programas de moradias populares.

Art. 2º - A checagem deverá ser realizada por uma equipe técnica social, que irá realizar visitas “in loco” para averiguação das informações prestadas durante o cadastramento.

Art. 3º - Os sorteados que não comprovarem as informações que definem os requisitos prioritários do programa deverão ser substituídos pela lista de suplentes que também serão submetidos a análise.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa sanar injustiças sociais cometidas na contemplação de casas populares em São João da Boa Vista. A checagem “in loco” de todos os sorteados é uma ferramenta necessária para checar a veracidade das informações prestadas por munícipes, aos órgãos responsáveis, no processo de seleção que antecede ao sorteio de moradias.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 4 de setembro de 2015.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD